

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06050000432/19** em questão foi formalizado em 16/10/2019;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 302/2019 de 16 de outubro de 2019, para apresentar a complementação de informações ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida conforme rastreamento junto aos correios (BI717668212BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que em 12/11/2019 o empreendedor protocolou ofício junto ao órgão ambiental solicitando prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias para entrega dos documentos solicitados no ofício nº 302/2019, tendo em vista que o empreendedor estava com dificuldade para encontrar profissional para dar destino final da madeira; Pedido este deferido porém com prorrogação por mais 30 (trinta) dias;

Considerando que o empreendedor até o presente momento não tinha se manifestado a respeito da apresentação dos documentos, foi encaminhado email no dia 31/01/2020 informando que o empreendedor tinha o prazo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos solicitados;

Considerando as informações acima prestadas, foi apresentado em 19/03/2020 novo ofício pelo representante da empreendedora solicitando a prorrogação por 6 (seis) meses para a entrega das informações complementares solicitadas;

Considerando que as informações complementares solicitadas até o presente momento não foram apresentadas para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000432/19**, relativo a empreendedora/empreendimento **Sandra Maria Guerra Tannus dos Anjos/ Fazenda das Palmeiras – Matrícula 131.730**, inscrita no CPF sob o nº. 130.338.086-20, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG, pelo não cumprimento das informações complementares.

Publique-se e archive-se.

Uberlândia - MG, em 30 de junho de 2020.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo